



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192, de 06 de Fevereiro de 2004.

“Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Periquito Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada entre as adjacências das Ruas Citriodoro, Dos Pinheiros Aroeira e Av. Açucena, no Boachat em Serraria, passa a denominar-se Praça “**JOSÉ CAETANO DA SILVA**”.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal, por meio do órgão competente, incumbida de tomar as providências cabíveis, com o intuito de dar eficácia à aplicação desta Lei; promovendo a competente alteração cadastral e a identificação do logradouro através de placas de sinalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 06 de Fevereiro de 2004.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal